



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Prédio da Subseção Judiciária de Marabá (SSJ/MBA) e Anexo localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá 68502-008 Marabá/PA, incluindo a manutenção da rede elétrica, rede hidrossanitária, bem como a manutenção do grupo gerador.

2. JUSTIFICATIVA

Manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações prediais da Subseção Judiciária de Marabá, objetivando o bom funcionamento do prédio.

3. VISTORIA TÉCNICA

As licitantes, através de seu representante, devidamente credenciado, poderão realizar vistoria nas instalações do Edifício-Sede, localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá, CEP 68502-008, Marabá/PA, a fim de tomarem conhecimento de todas as minúcias que envolvem os serviços, oportunidade em que será emitido o competente “**Atestado de Vistoria**” pela Subseção de Marabá.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Manutenção Preventiva

A empresa realizará uma vez por mês visita ao prédio com o objetivo de levantamento das necessidades de reparos nas instalações da Subseção judiciária, encaminhando relatório minucioso a respeito da vistoria realizada.

4.1.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas por profissionais qualificados e habilitados junto ao conselho profissional competente.

4.1.3. Serviços que exigirem o uso de ferramentas e equipamentos que provoquem ruídos e produção de pó, forte odor, perturbando o ambiente, deverão obrigatoriamente ser realizados aos sábados, devendo a Contratada comunicar previamente a Administração, relacionando os profissionais que adentrarão nas dependências da Justiça Federal, a fim de que seja providenciada a competente “**Autorização de Entrada**”.

4.1.4. A Contratada deverá fornecer relatório minucioso constando os serviços executados, data, horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, identificação e assinatura legível dos responsáveis pela manutenção. Quando substituições de peças e materiais forem necessárias, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, um Laudo Técnico circunstanciado sobre os motivos da substituição, contendo a especificação completa e correta dos mesmos, a fim de que sejam providenciados pela Administração.

4.1.5. Tendo a contratante dificuldade em adquirir quaisquer peças, deverá a contratada, após notificação, apresentar, no prazo de 48 horas, contados na notificação, proposta de preços para fornecimento da peça necessária a normalização do sistema/equipamento.

4.2. Manutenção Corretiva

Será realizada por iniciativa da Contratada. Aqui cabe a mesma obrigatoriedade quanto aos serviços a serem executados com ferramentas que produzam ruídos, consignada no Subitem 4.1.3.

4.2.1. Constituir-se-á dos serviços, com substituição ou não de peças, necessários a recolocar as instalações em perfeito funcionamento. Quando necessárias substituições, a Contratada deverá encaminhar um Laudo Técnico circunstanciado sobre os motivos da substituição, contendo a especificação completa e correta das peças e materiais, a fim de que sejam providenciados pela Administração.

5. ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

5.1. A Contratada deverá encaminhar profissionais especializados, técnicos e/ou engenheiros, para atenderem as demandas de manutenção corretiva de acordo com as ocorrências abertas pela Subseção Judiciária de Marabá. **Observa-se que não há necessidade de trabalhadores ficarem a disposição nas instalações do prédio da Subseção Judiciária, sendo necessária apenas a disponibilidade no atendimento após a realização da abertura do chamado, além das vistorias com a finalidade de manutenção preventiva.**

5.1.1. O atendimento das demandas urgentes, assim consideradas aquelas que dificultam ou impedem o funcionamento do prédio, deverão ser atendidas em até quatro horas após o acionamento da contratante por parte da contratada.

5.1.2. As demandas consideradas não urgentes terão prazo de atendimento de até 24 horas após o acionamento da contratada por parte da contratante.

5.2. As aberturas de chamados de assistência técnica serão realizadas com envio de e-mail à contratada ou por telefone.

5.3. O profissional enviado pela contratada para a resolução das demandas deve estar habilitado à solução dos problemas prediais, de acordo com as especificações realizadas na abertura de chamado de assistência técnica.

5.4. O pessoal da Contratada, por ela recrutado e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços de manutenção, deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Disponibilidade imediata para realização do serviço necessário;
- c) Princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos, limpos e com crachá.

5.5. A Contratada deverá ter no seu quadro técnico, responsável técnico devidamente registrado no Conselho competente.

5.6. A Justiça Federal poderá pedir, a qualquer tempo, comprovação da capacidade técnica e comprovação de vínculo dos profissionais com a contratada.

5.7. Os profissionais encaminhados pela contratada deverão deter habilidades para executarem serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, alvenaria, pintura, gesso e quaisquer outros serviços relacionados à manutenção predial.

6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

Todas as peças e materiais empregados na execução dos serviços serão adquiridos pela Contratante, à exceção dos materiais tidos como ferramentas, aparelhos de medições e equipamentos de proteção individual e coletivo, entre outros, necessários à execução dos serviços.

6.1. A aquisição de peças e materiais será feita através de processo específico, o que demanda um tempo considerável. **Portanto, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva eficiente, de modo a poder informar em tempo hábil a necessidade de substituição de peças e/ou materiais**, sob pena de responsabilidade por perdas e danos decorrentes da ineficiência na prestação dos serviços.

6.1.1. A Contratada **deverá descrever minuciosamente, em Laudo Técnico, as características de peças e/ou materiais a serem adquiridos pela Contratante**, sob pena de ter que arcar com todos os reparos, substituição de peças e componentes, em decorrência de sua inobservância ao aqui estabelecido e de que resulte aquisição equivocada do material solicitado.

6.2. Os materiais adquiridos pela Contratante e não utilizados pela Contratada deverão ser devolvidos à

Contratante.

6.3. A Contratante deverá apresentar a ART sempre que a legislação assim exigir.

7. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe de profissionais deverá estar munida de ferramentas e equipamentos básicos de segurança, em quantidades adequadas e necessárias ao fiel cumprimento desta contratação.

7.1. A Contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos para os funcionários conforme a necessidade e a característica dos serviços a serem realizados.

8. ROTINA DE MANUTENÇÃO SUGERIDA PARA O GRUPO GERADOR

8.1. CARACTERÍSTICAS DO GRUPO GERADOR

O Grupo Gerador instalado no Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Marabá é composto de:

8.1.1. MOTOR DIESEL: OP 4113M0 Fabricante = Fiat;

Modelo = NEF 67 FM1B600, série 6041357; Aspiração = Turbocharged; Nº de Cilindros = 06; Diâmetro = 104 mm; Curso do pistão = 132mm; Cilindrada total = 6,7 Litros; Potência Contínua = 107,3 KWM; Rotação = 1.800 RPM; Ciclos de Trabalho = 4 Tempos; Sistema de Combustão = Injeção Direta; Sistema de Arrefecimento = Radiador; Peso seco aproximado = 610 Kg.

8.1.2. ALTERNADOR: 10 P0063, Série= 10P0488 Fabricante = Heimer; Modelo = 27/24; Potência = 156 Kva; Fator de Potência = 0,8; Tensão Utilizada = 220/127 Vca; Nº de Fases = 3; Ligação = Estrela com Neutro Acessível; Frequência = 60 Hz; Nº de Pólos = 4; Velocidade Síncrona = 1.800 RPM;

8.1.3. QUADRO DE COMANDO INTELIGENTE: Fabricante = **Leon Heimer**; Modelo = **OP4114EO**.

8.1.4. BATERIAS E RETIFICADOR DE BATERIAS: 01 (uma) Bateria, Marca **Duracex**, de **12 V** cada, **150 Ah**;

8.1.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Constituído de ferro, Horizontal, Medindo 2,26 x 0,58 m.

8.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta contratação, serão realizados no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, localizado na **Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá, Marabá/PA**.

8.2.1. Os serviços de manutenção serão realizados por técnicos especializados e treinados pela Contratada, que se apresentarão à Contratante devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

8.2.2. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção.

8.2.3. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão realizados em horário comercial, de **segunda a sexta-feira**, das 08:00 as 18:00 horas, e aos **sábados**, das 08:00 as 12:00 horas.

8.2.4. A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para regularizar as anormalidades de funcionamento do Grupo Gerador, procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.

8.2.5. Os serviços a serem realizados aos sábados deverão ser comunicados previamente a Contratante, devendo a Contratada relacionar os profissionais que adentrarão nas dependências da Contratante, a fim de que seja providenciada a competente **“Autorização de Entrada”**.

8.2.6. Na execução dos serviços de manutenção serão observadas, rigorosamente, as recomendações do fabricante do equipamento, bem como os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

8.2.7. A Contratada deverá habilitar pelo menos 01 (um) funcionário da Contratante para os procedimentos de ligar e desligar o Grupo Gerador, dentre outros, sempre que for observado problemas decorrentes do mau funcionamento do equipamento.

8.2.8. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderão ser alegados, salvo se

decorrente de caso fortuito ou força maior, como motivo para o não atendimento às manutenções e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.2.9. Após a realização dos serviços de manutenção, a Contratada deverá apresentar **Relatório Técnico das Atividades Realizadas**, com observações sobre os serviços executados e problemas apresentados, enfatizando o quadro de funcionamento geral do sistema, devidamente assinado por seu responsável técnico.

8.3. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com o manual do fabricante do equipamento e deverão contemplar, dentre outros, os seguintes serviços:

8.3.1. MOTOR DIESEL:

8.3.1.1. Verificar folga das válvulas e regular, se necessário, com o motor frio;

8.3.1.2. Trocar o óleo e o elemento filtrante do motor, se necessário. Não sendo necessário, verificar o nível e abastecer, se necessário;

8.3.1.3. Examinar o estado das correias em "V" e esticá-las ou substituí-las, se necessário;

8.3.1.4. Limpar o elemento filtrante do pré-filtro de combustível;

8.3.1.5. Trocar os elementos filtrantes do filtro de combustível, se necessário;

8.3.1.6. Limpar o coletor de pó e a válvula de descarga automática do filtro de ar com elemento de papel, comprovando o grau de contaminação do elemento filtrante através do indicador de manutenção e trocar o elemento filtrante, se necessário, observando a data de montagem;

8.3.1.7. Trocar o elemento filtrante do filtro de ar, se necessário;

8.3.1.8. Verificar se os cabos do motor de partida, alternador e conexões à massa apresentam pontos de atritos e se existem terminais soltos, fazendo limpeza, lubrificação e outros ajustes necessários, do sistema elétrico;

8.3.1.9. Verificar a estanqueidade e o estado, com especial atenção quanto à disposição e eventuais pontos de atritos, do radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento; das tubulações e flexíveis de combustível e de óleo lubrificante; e do tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor, fazendo os ajustes necessários;

8.3.1.10. Verificar apertos de porcas e parafusos dos tubos de injeção, do flange e coletor de escapamento; das braçadeiras das mangueiras e tubos flexíveis; das tubulações de combustível e de óleo lubrificante; e dos suportes do motor, reapertando se necessário;

8.3.1.11. Verificar níveis, trocar e/ou reabastecer, se necessário, do sistema de arrefecimento;

8.3.1.12. Verificar e calibrar a pressão de injeção dos bicos injetores;

8.3.1.13. Controlar o funcionamento da bomba injetora, removendo-a, se necessário, para regulagem, conforme tabela de teste do fabricante;

8.3.1.14. Verificar o desgaste das escovas e a folga dos rolamentos do alternador;

8.3.1.15. Lubrificar as cremalheiras;

8.3.1.16. Drenar a água condensada e limpar a tela filtrante, se necessário efetuar limpeza interna do reservatório de combustível;

8.3.1.17. Trocar o líquido refrigerante se necessário, principalmente se usado anticorrosivo;

8.3.1.18. Verificar o funcionamento de todos os componentes do painel de controle do motor, tais como medidores de temperatura e de pressão do óleo, sinaleira das baterias, fusível, ignição e outros, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.1.19. Verificar vibrações excessivas, o isolamento e o estado geral e funcionamento da descarga, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.1.20. Verificar o estado geral da base do grupo-gerador, realizando reapertos de parafusos e porcas,

correções de solda, repintura e outras correções necessárias.

8.3.2. ALTERNADOR:

8.3.2.1. Verificar obstruções nas entradas e saídas de ar e desobstruí-las;

8.3.2.2. Verificar a lubrificação dos mancais e engraxar conforme recomendação do fabricante, caso os rolamentos forem do tipo não blindado, eliminando ruídos anormais e vazamentos de graxas ou substituir os rolamentos que apresentarem desgaste;

8.3.2.3. Verificar as condições de acoplamento, reapertando todos os parafusos de fixação e corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.2.4. Verificar o nível de vibração e o balanceamento do rotor, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.2.5. Reapertar todos os terminais de fixação mecânica e substituir os que apresentarem anomalias;

8.3.2.6. Medir resistência de isolamento e corrigir as alterações encontradas, fazendo limpeza dos enrolamentos e dos canais de ventilação com ar comprimido a baixa pressão e pintar os rolamentos com tinta específica, se for necessário;

8.3.2.7. Testar a ponte retificadora rotativa e corrigir as anomalias encontradas;

8.3.2.8. Reapertar todos os terminais do circuito elétrico, substituindo aqueles que apresentarem desgaste, oxidação e outras anomalias.

8.3.3. QUADRO DE COMANDO INTELIGENTE:

8.3.3.1. Fazer limpeza geral do quadro, retirando poeiras através de aspiração ou compressão à baixa pressão, eliminando pontos com corrosão e fazendo pintura com tinta apropriada das partes metálicas, se necessário;

8.3.3.2. Verificar o funcionamento de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadoras, contadores, transformadores de corrente, conectores, plugs, fiações, aparelhos de medição, reguladores de tensão e de velocidade, carregador flutuador de bateria, módulo de comando microprocessado, botões de acionamento e demais dispositivos e materiais eletroeletrônicos, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.3.3. Verificar o funcionamento dos dispositivos de partida/parada e transferência de carga do gerador, tanto manualmente como automaticamente, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.3.4. Verificar o funcionamento de botões e sinalizadores do painel frontal externo, corrigindo as anomalias encontradas.

8.3.4. BATERIAS E RETIFICADOR DE BATERIAS:

8.3.4.1. Substituir bateria de acordo com as especificações do funcionamento do grupo gerador;

8.3.4.2. Medir corrente elétrica, corrigindo anomalias encontradas;

8.3.4.3. Verificar condições de isolamento, oxidação e continuidade dos cabos elétricos, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.4.4. Fazer reaperto dos conectores dos cabos, substituindo aqueles que apresentarem desgaste;

8.3.4.5. Verificar o funcionamento do carregador de baterias, garantindo que as mesmas funcionem sempre em condições de plena carga e com segurança também sob condições de curto-circuito e/ou sobrecarga.

8.3.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

8.3.5.1. Verificar condições de sucção e retorno de combustível, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.5.2. Verificar vazamentos no tanque e nas mangueiras, corrigindo as anomalias encontradas;

8.3.5.3. Verificar o nível de combustível, abastecendo se necessário;

8.3.5.4. Fazer limpeza geral, retirando pós e restos de óleo derramado;

8.3.5.5. Verificar a existência de oxidação na estrutura de suporte do tanque, eliminando a oxidação e fazendo a pintura com tinta anticorrosiva.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Contrato;
- 9.2. Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso para reparos e substituições de peças durante a vigência do contrato, exigindo sempre o crachá de identificação;
- 9.3. Só permitir a retirada de qualquer componente do Grupo Gerador mediante autorização escrita, salvo se houver a imediata substituição no ato do serviço de manutenção;
- 9.4. Coibir o depósito de materiais inservíveis, resultantes da manutenção do Grupo Gerador, nas áreas interna e externa do Edifício-Sede;
- 9.5. Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a operação e/ou funcionamento do Grupo Gerador;
- 9.6. Prover peças de reposição e consumo, como óleo diesel, óleo lubrificante, aditivos, filtros, dentre outros, que sejam necessários para a execução do serviço de manutenção;
- 9.7. Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;
- 9.8. Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no Grupo Gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento;
- 9.9. Efetuar o pagamento devido a Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 10.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados a Contratante ou a terceiros, advindos de dolo ou de imperícia, negligência ou imprudência que seus empregados ou prepostos cometerem na execução dos serviços, cujos valores serão descontados da Nota Fiscal/Fatura seguinte ao resultado da apuração administrativa dos fatos, independentemente de outras sanções aplicadas;
- 10.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante;
- 10.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.5. Executar **mensalmente** os serviços de **manutenção preventiva**, com a realização de pelo menos 01 (uma) visita, em data programada com a Contratante, exceção do grupo gerador. No caso do grupo gerador a Contratante deverá seguir o manual do equipamento.
- 10.6. Manter o Grupo Gerador em perfeito estado de funcionamento durante a vigência do contrato;
- 10.7. Atender aos chamados emergenciais no prazo máximo de **duas horas**, após ser acionado pela Contratante;
- 10.8. Apresentar ao Executor do Contrato o **Relatório Técnico das Atividades Realizadas**, após a conclusão dos serviços de manutenção;
- 10.9. Executar os serviços por intermédio de profissionais habilitados, devidamente qualificados para o desempenho das funções;
- 10.10. Providenciar o descarte, de forma correta, dos materiais inservíveis, resultantes da manutenção do Grupo Gerador, evitando a contaminação do meio ambiente;

10.11. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de **30** (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do técnico de nível superior responsável pela execução dos serviços, ou seja, registrar o contrato no Conselho de Classe competente;

10.12. Substituir, após solicitação da Contratante, o empregado ou seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da Contratante;

10.13. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina de trabalho;

10.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pela Contratante, fornecendo todas as informações que forem solicitadas;

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.16. Executar todas as operações compatíveis e relativas à manutenção preventiva e corretiva da edificação e do grupo gerador.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual exercerá a função de **Executor do Contrato**.

11.1. O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

11.2. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.3. O Executor do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à Diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

11.4. O Executor do Contrato deverá juntar ao processo administrativo os **Relatórios Técnicos das Atividades Realizadas**, apresentados pela Contratada, a relação de empregados e comunicação de ocorrências anormais, atestando a regularidade ou não da prestação dos serviços.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. Com base nas disposições contidas nos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a presente contratação vigorará por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver interesse entre as partes, até o máximo de 5 (cinco) anos.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão, desde que haja comprovação de aumento de custos de insumos, sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.1.2. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação;

14.1.3. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 20%;

14.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
2	2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
3	3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
4	4% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
5	5% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, por empregado e por ocorrência;	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do presente termo de referência, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato um preposto;	1
11	Fornecer equipamentos e ferramentas necessários a execução do objeto.	1

14.3. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida ao Diretor da Secretaria Administrativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada.

SEAFI/MBA
SELIT/PA



Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva**, **Analista Judiciário**, em 01/08/2024, às 07:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21026926** e o código CRC **37D2F43B**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0005279-85.2024.4.01.8010

21026926v3